

## TERMO DE REFERÊNCIA – RC nº 74636

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de barreiras de proteção confeccionadas em chapas acrílicas transparentes, incluindo o fornecimento, a montagem e a fixação, para mesas de refeitórios da CESAMA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude do atual momento, diante da pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, que assola o mundo e no momento encontra-se em plena expansão no território nacional, foi declarada situação de emergência em saúde pública em diversos municípios e estados, inclusive em nossa cidade (Decreto Municipal nº 13.894/2020). E objetivando obstar a propagação e contaminação pelo Coronavírus, a CESAMA vem adotando medidas proteção e prevenção de seus funcionários e da sociedade, em consonância também com o Decreto Municipal nº 13.975 que dispõe sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

2.2. A contratação segue demais normas emitidas para prevenir/diminuir o contágio da COVID-19 e manter os empregos e a atividade econômica, como o Ofício Circular SEI nº 1329/2020/ME para o setor de supermercados e o Ofício Circular SEI nº 1247/2020/ME para o setor de Construção Civil, ambos do Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, e que preveem distanciamento social nos refeitórios empresariais.

2.3. A falta de bloqueio físico em um local compartilhado por vários funcionários, no momento em que não tem como utilizar máscaras, proporcionaria um ambiente favorável à possível dispersão do vírus responsável pela Covid-19, em virtude da proximidade dos assentos fixos nos refeitórios, portanto, faz-se necessária a barreira física para mitigar o risco de contágio.

2.4. Com a placa acrílica atuando como barreira física e individualizando o espaço a ser utilizado por cada funcionário, tem-se uma prevenção de possível alastramento da Covid-19 no espaço empresarial, no momento em que funcionários ficam mais expostos sem os Equipamentos de Proteção.

- 2.5. Tendo em vista a necessidade de circulação e de permanência de funcionários, empregados e terceirizados, nos locais destinados a alimentação, faz-se necessário, além do revezamento alternado de utilização, a implementação de bloqueio físico devido a inviabilidade da utilização de máscaras durante as refeições. Sendo esta a medida complementar possível e adaptável à estrutura existente na empresa.
- 2.6. A Administração Pública necessita de medidas urgentes necessárias à prevenção, controle e mitigação dos riscos, sendo a compra através da Dispensa de Licitação mais célere. Ciente que, independente, da situação excepcional da saúde mundial, não é justificável a plena licenciosidade, por isso, observa-se o limite para dispensa em razão do valor, que corrobora que, dentre os valores apurados constantes neste Termo de Referência, atesta-se que a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com um procedimento licitatório, sendo mais vantajoso optar por procedimento mais simples, visando a eficiência dos recursos a serem despendidos pela CESAMA.
- 2.7. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, senão vejamos: o fornecedor Letrolux Letreiros Luminosos LTDA, que apresentou a o menor preço, é uma empresa do ramo de sinalização virtual computadorizada, especializada em comunicação visual com letras, letreiros e placas de qualquer material, conforme CNAE associado ao seu CNPJ. Em funcionamento desde 1974 com o intuito de proporcionar aos seus clientes artefatos de qualidade como placas, banners, totens personalizados, logomarcas em metal, PVC e acrílico. Possui grande carta de clientes, sendo possível acessar trabalhos realizados pela página institucional em rede social (<https://www.facebook.com/letrolux>), sendo isso resultado de um serviço de qualidade, confiança e divulgado para clientes e interessados. E ainda, há contratos de prestação de serviços para órgãos públicos já realizados pela empresa, conforme site governamental ([http://compras.dados.gov.br/contratos/v1/contratos?cnpj\\_contratada=17698820000100](http://compras.dados.gov.br/contratos/v1/contratos?cnpj_contratada=17698820000100)).
- 2.8. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando, como nesta contratação, não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizada de uma só vez.
- 2.9. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.



### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 16 de junho de 2020, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide e-mail impresso anexo a este Termo de Referência.

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado na reunião do Fórum Gerencial ocorrida em 16 de junho de 2020, lavrando em ata tal comunicação, no propósito de unificar eventuais despesas de mesma natureza.

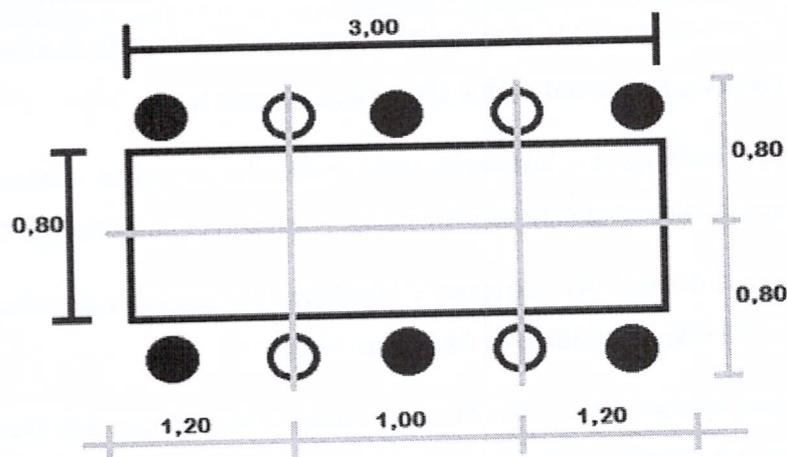
3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Item: Barreira de proteção para mesa de refeitório

4.2. Quantidade: 15 estruturas, uma para cada mesa de refeitório citada abaixo

4.3. Descrição: chapas acrílicas transparentes formando barreiras de proteção para mesas de refeitórios confeccionadas com 2,0 mm de espessura ou superior, estrutura com dimensões conforme figuras abaixo (medidas da legenda em metros). Incluindo montagem e fixação das partes de forma a constituir uma estrutura única que evite a alteração da proteção. Fixação na mesa através de método que não provoque alterações na estrutura.



RF



4.4. Endereço das instalações: Unidade de São Mateus, em cinco mesas; unidade de Santa Terezinha, em sete mesas; e na unidade de Nova Era, em três mesas.

**5. PESQUISA DE MERCADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

5.1. O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da Letrolux Letreiros Luminosos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.698.820/0001-00 é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada de R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais), para as 15 estruturas.

5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente a aquisições, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

EMPRESA	Valor unitário	Valor global
Chamonix	R\$ 1.732,50	R\$ 25.987,50
JCC Comunicação	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
Letrolux Letreiros	R\$ 932,00	R\$ 13.980,00

Pesquisa feita diretamente com fornecedores, conforme art. 17 do RILC, para a requisição de compra nº 74636 atendendo artigo 132, inciso V para comprovar preço de mercado do fornecedor.

**6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A entrega, montagem e instalação serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

6.2. Os materiais deverão ser entregues e instalados nas unidades descritas no item nº 4, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h:

- a) Unidade operacional de São Mateus, situada à Rua Monsenhor Gustavo Freire, nº 75, Bairro São Mateus, Juiz de Fora / MG.



- b) Unidade operacional de Santa Terezinha, situada à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG.
- c) Unidade operacional de Nova Era, situada à Rua Jarcil Firmino, nº 03, Bairro Nova Era, Juiz de Fora / MG.

6.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora antes da montagem e instalação. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3.1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento e instalação dos materiais.

6.4.1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega nos locais informados no item 6.2.

6.5. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5.1. A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

25

6.5.2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido neste documento, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**

7.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 50 (cinquenta) dias contados a partir da emissão da ordem de compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere à inexecução e à rescisão, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial desta contratação poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da contratação os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão da contratação poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

RS

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do material e execução da montagem e instalação juntamente com a apresentação e o aceite na Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [dest@cesama.com.br](mailto:dest@cesama.com.br)

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número desta dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

- 8.4. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- 8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.
- 8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam a Ordem de Compra, no que couber.
- 8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido *pro rata* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- 8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
- 8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue e instalado.
- 8.10.2. Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *pro rata*.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.

AK

- 9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.3. Entregar os materiais e prestar o serviço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.4. Responsabilizar-se pela quantidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
- 9.5. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
- 9.7. Retirar os materiais em desacordo com este Termo de Referência, conforme item 6.5. Os produtos que não forem retirados dentro do prazo receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
- 9.8. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

- 10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
- 10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.4. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho.

218

## 11. DOCUMENTOS

11.1. Consta anexa ao processo declaração da empresa Letrolux Letreiros Luminosos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.698.820/0001-00 de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama, vide declaração do artigo 9º do RILC.

11.2. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho e a proposta comercial constando o CNPJ da empresa supracitada.

## 12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração



contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.*

Rodrigo Condé T. de Almeida

DEST

Renata Fernandes da Silva

GARH

Rafaela Medina Cury

DRFA